Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

LEI Nº 3.322, de 28 de Novembro de 2001

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2 - Executivo
2.8. - Diretoria de Educação
2.8.1 - Diretoria

211.8 3120 123650041.2.015 material de consumo	R$ 50.000,00
218.9 3132 123650041.2.015 outros serviços e encargos	R$ 20.000,00
225.7 4120 123610042.2.015 equipamento e material permanente	R$ 210.000,00
226.0 4120 123650041.2. 015 equipamento e material permanente	R$ 110.000,00
TOTAL	R$ 390.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2 - Poder Executivo
2.1 - Gabinete do Prefeito

15.2 3111 041220007.2.003 pessoal civil	R$	2.000,00
2.1.2 - Diretoria de Gabinete e Comunicações		
21.7 3111 041240007.2.003 pessoal civil	R$	5.000,00
2.1.3 - Procuradoria Jurídica		
27.5 3111 041240007.2.003 pessoal civil	R$	4.000,00
2.1.5 - Esporte		
40.8 3111 278120046.2.003 pessoal civil	R$	2.000,00
2.1.6 - Cultura		
46.6 3111 133920048.2.003 pessoal civil	R$	11.000,00
47.9 3113 133920048.2.003 obrigações patronais	R$	5.000,00
2.1.7 - Detracopi		
54.7 3111 041240091.2.003 pessoal civil	R$	2.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

2.1.11 - Encargos Gerais do Município		
91.6 3251 092720082.2.008 Inativos	R$	40.000,00
92.9 3252 092720082.2.008 Pensionistas	R$	8.000,00
93.2 3256 092720082.2.008 Benefícios da Previdência Social	R$	19.000,00
2.2 - Diretoria Financeira		
2.2.1 - Diretoria		
103.8 3111 041230008.2.009 pessoal civil	R$	7.000,00
2.5 - Diretoria de Saúde		
2.5.1 - Diretoria		
122.9 3111 103010075.2.012 pessoal civil	R$	150.000,00
2. Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos		
2.6.1 - Diretoria		
147.8 3111 044520007.2.013 pessoal civil	R$	16.000,00
150.4 3113 044520007.2.013 obrigações patronais	R$	18.000,00
160.1 3132 044520091.2.013 outros serviços e encargos	R$	40.000,00
161.4 3132 047820091.2.013 outros serviços e encargos	R$	50.000,00
2.7 - Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos		
2.7.1 - Diretoria		
179.5 3111 046050016.2.014 pessoal civil	R$	10.000,00
184.7 3113 046050016.2.014 obrigações patronais	R$	1.000,00
TOTAL	R$	390.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de novembro de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
15 de Dezembro de 2001
Página, nº 10

Lei nº 3.322, de 28 de Novembro de 2001.
"Suplementa dotação de orçamento vigente"
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:
2- Executivo
2.8- Diretoria de Educação
2.8.1- Diretoria
211.8 3120 123650041.2.015 material de consumo R$ 50.000,00
218.9 3132 123650041.2.015 outros serviços e encargos R$ 20.000,00
225.7 4120 123610042.2.015 equipamento e material permanente R$ 210.000,00
226.0 4120 123650041.2.015 equipamento e material permanente R$ 110.000,00
Total: R$ 390.000,00
Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, serão anulados parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
2- Poder Executivo
2.1- Gabinete do Prefeito
15.2 3111 041220007.2.003 pessoal civil R$ 2.000,00
2.1.2- Diretoria de Gabinete e Comunicações
21.7 3111 041240007.2.003 pessoal civil. R$ 5.000,00
2.1.3- Procuradoria Jurídica
27.5 3111 041240007.2.003 pessoal civil R$ 4.000,00
2.1.5- Esporte
40.8 3111 278120046.2.003 pessoal civil R$ 2.000,00
2.1.6- Cultura
46.6 3111 133920048.2.003 pessoal civil R$ 11.000,00
47.9 3113 133920048.2.003 obrigações patronais R$ 5.000,00
2.1.7- Detracopi
54.7 3111 041240091.2.003 pessoal civil R$ 2.000,00
2.1.11- Encargos Gerais do Município
91.6 3251 092720082.2.008 Inativos R$ 40.000,00
92.9 3252 092720082.2.008 Pensionistas R$ 8.000,00
93.2 3256 092720082.2.008 Benefícios da Providência Social R$ 19.000,00
2.2- Diretoria Financeira
2.2.1- Diretoria
103.8 3111 041230008.2.009 pessoal civil R$ 7.000,00
2.5- Diretoria de Saúde
2.5.1- Diretoria
122.9 3111 103010075.2.012 pessoal civil R$ 150.000,00
2. Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
2.6.1 – Diretoria
147.8 3111 044520007.2.013 pessoal civil R$ 16.000,00
150.4 3113 044520007.2.013 obrigações patronais R$ 18.000,00
160.1 3132 044520091.2.013 outros serviços e encargos R$ 40.000,00
161.4 3132 047820091.2.013 outros serviços e encargos R$ 50.000,00
2.7- Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
2.7.1- Diretoria
179.5 3111 046050016.2.014 pessoal civil R$10.000,00
184.7 3113 046050016.2.014 obrigações patronais R$ 1.000,00
Total: R$ 390.000,00
Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.
Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de novembro de 2001.
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal